

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20250982.	
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.
ORDENADORA DE DESPESAS:	Priscila Castro Teixeira.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 1.1142025-SEMC/1Doc.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Adesão pela SEMC a ARP nº 001/2025-SEMAP, oriunda do PE (SRP) nº 001/2025-SEMAP.
OBJETO:	Aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
EMPRESA:	M. H. SOARES CARNEIRO COMÉRCIO LTDA - EPP; CNPJ: 14.379.161/0002-23; CONTRATO: nº 006/2025 - SEMC; VALOR: R\$ 74.140,00; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 18/05/2025 a 18/05/2026.
PORCENTAGEM DE DESCONTO REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	Item 01 - Gasolina Comum - 7% de desconto; Item 03 - Diesel S10 - 10% de desconto.
GESTOR DE CONTRATO:	João Júnior Campos Oliveira. Portaria nº 010/2025-SEMC.
FISCAIS DE CONTRATO:	Antonio Carlos Santos de Sousa - Titular e Rozinaldo Siqueira Garcia - Substituta. Portaria nº 007/2025 - SEMC.

I. INTRODUÇÃO:

Versam os autos a cerca do pedido de análise técnica e emissão de parecer de conformidade do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025, cujo Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, que tem como objeto a aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

O procedimento de adesão, comumente conhecido como "carona", foi instruído nos termos do art. 31, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

A documentação está arquivada na plataforma 1Doc, após ser baixado em diligência sob o nº 20250782, em 28 de maio de 2025, retornou a esta Controladoria no dia 10 de junho de 2025, às 11h20, através do Despacho Administrativo 5-1.114/2025-SEMC, para análise obrigatória dos demais atos e posterior emissão de parecer.

II. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O procedimento está composto com os seguintes documentos:

- ✓ **Processo Administrativo 1.114/2025 - SLCC P/ CLC**, em 06/05/2025, encaminhando o procedimento para análise e emissão de parecer jurídico, contendo em anexo a documentação necessária (fls. 1/2);
- ✓ Memorando Interno 034/2025-SEMC, justificando e solicitando a contratação do objeto (fl. 3);
- ✓ Documento de Formalização de Demanda (DFD) (fls. 4/8);
- ✓ Memo 031/2025 NAF/SEMC, de 22/04/2025, solicitando ao Órgão Gerenciador da Ata, autorização para a adesão (fls. 9/10);
- ✓ Autorização do Órgão Gerenciador da Ata em 22/04/2025 (fl. 11);

- ✓ Carta de Aceite do Fornecedor em 24/04/2025 (fl. 12);
- ✓ Pesquisa de Preço direta com 3 fornecedores locais (fls. 13/18);
- ✓ Mapa de estimativa de preço (fl. 19);
- ✓ Estudo Técnico Preliminar (fls. 20/25);
- ✓ Demonstrativo de Dotação Orçamentária (fl. 26);
- ✓ Justificativa (fls. 27/28);
- ✓ Termo de Autuação (fl. 29);
- ✓ Autorização da Secretária (fl. 30);
- ✓ Termo de Reserva Orçamentária (fl. 31);
- ✓ Cópia dos documentos do processo originário PE (SRP) 001/2025 - SEMAP: Termo de Referência, Aviso de Licitação, Ata de Registro de Preços 001/2025 - SEMAP, Edital; Extrato da Ata; Resultado de Julgamento, Termo de Homologação, Parecer do Controle Interno 20250508 (fls. 32/102);
- ✓ Termo de Referência (fls. 103/111);
- ✓ Minuta do Contrato (fls. 112/118);
- ✓ Certidões Estaduais, válidas até 26/08/2025 (fls. 119/120);
- ✓ CRF-FGTS, validade 02/04/2025 a 01/05/2025 (fl. 121);
- ✓ Certidão Municipal, válida até 15/05/2025 (fl. 122);
- ✓ Certidão Trabalhista, válida até 07/06/2025 (fl. 123);
- ✓ Nota de reserva orçamentária nº 1532, no valor de R\$ 74.140,00 (fl. 124);
- ✓ **Processo Administrativo 1-1.114/2025 - CLC P/ SETORES ENVOLVIDOS**, em 09/05/2025, encaminhando o parecer jurídico solicitado (fl. 125);
- ✓ Parecer Jurídico nº 131/2025 - SEMG/CLC, de 09/05/2025, emitido pelo Assessor Jurídico André Dantas Coelho, que concluiu: "Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 - SEMAP, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP. Ressalto que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pelo setor requisitante da SEMC e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informados são de inteira responsabilidade do setor requisitante e da equipe de planejamento do órgão. Por fim, registre-se que esta Assessoria Jurídica optou por não exarar despacho inicial de saneamento, conforme fez anteriormente, adotando-se a elaboração imediata de Parecer Jurídico contendo todas as recomendações que estariam elencadas em eventual despacho de saneamento, haja vista a inexistência de questões prejudiciais à análise de cunho jurídico. Desta feita, confere-se maior agilidade ao processo, uma vez que fica dispensado o reenvio dos autos para nova análise jurídica. Recomendações: Seja solicitado junto a empresa beneficiária a certidão atualizada do FGTS e o Mapa de Riscos, bem como seja corrigido o item 1 do Memorando Interno nº 034/2025 - SEMC, visto que trata de outro assunto. É o parecer. SMJ." (fls. 126/134);
- ✓ **Processo Administrativo 2-1.114/2025 - SLCC P/ CGM**, em 15/05/2025, encaminhando o procedimento para análise técnica e emissão de parecer, contendo em anexo os seguintes documentos (fl. 135);

- ✓ Certificado do fiscal titular (fls. 136/137);
- ✓ CRF-FGTS, validade 10/05/2025 a 08/06/2025 (fl. 138);
- ✓ Contrato 006/2025 - SEMC, assinado pelas partes em 12/05/2025 (fls. 139/146);
- ✓ Portaria nº 007/2025, de designação dos fiscais de contrato (fl. 147);
- ✓ Publicação do extrato do Contrato no DOU - Seção 3, nº 90, de 15/05/2025 e no FAMEP nº 3749, de 14/05/2025 (fls. 148/149);
- ✓ Publicação da portaria dos fiscais no FAMEP nº 3749, de 14/05/2025 (fls. 149/150);
- ✓ **Processo Administrativo 3-1.114/2025 - CGM P/ SETORES ENVOLVIDOS**, em 15/05/2025, confirmando o recebimento (fl. 151);

Documentos apensado pós diligência

- ✓ **Processo Administrativo 4-1.114/2025 - CGM P/ SETORES ENVOLVIDOS**, em 29/05/2025, encaminhando a diligência do controle interno para as devidas providências (fls. 152/156);
- ✓ **Processo Administrativo 5-1.114/2025 - CGM P/ ATPL-CGM**, 10/06/2025, às 11h20, encaminhando documentos, vejamos: Memorando nº 034/2025-SEMC, de solicitação de instauração de processo; Plano de Contratação Anual - PCA; Termo de Referência; 1 (uma) via do contrato nº 006/2025-SEMC; Certificado de curso de gestão e fiscalização de contratos; Demonstrativo de dotação orçamentária; Documento de formalização de demanda - DFD; Estudo Técnico Preliminar; Justificativa dos fatos para aquisição do objeto; Justificativa dos fatos para o procedimento de adesão; Portaria nº 010/2025-SEMC, em nome do gestor de contrato e sua publicação na imprensa oficial; Termo de Autuação; Temo de Reserva Orçamentária (fls. 157/232);
- ✓ **Processo Administrativo 6-1.114/2025 - CGM P/ SETORES ENVOLVIDOS**, em 11/06/2025, confirmando o recebimento (fl. 233).

III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: 13.122.0003.2114

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1500

Ficha: 1379

IV. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

Durante a análise dos autos, constataram-se algumas falhas, razão pela qual o processo foi baixado em diligência, após o retorno dos autos, verificou-se o cumprimento das recomendações. Vejamos:

- 1- Recomendamos a juntada dos documentos essenciais referente a fase interna, realizada por esta Unidade Gestora (SEMC), pois os documentos acostados nos autos, referente somente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025-SEMAP. ATENDIDO;
- 2- Estudo Técnico Preliminar, menciona que a aquisição é de combustíveis e lubrificantes, porém no contrato, somente a aquisição

de combustíveis. Recomendamos que o ETP seja retificado. ATENDIDO;

3- Por mais que conste nos autos, o Estudo Técnico Preliminar e justificativa, os mesmos não demonstram o rol de veículos que serão beneficiados pelo o objeto desta Adesão. Sendo assim, necessário que a Unidade Gestora, presente em seu planejamento preliminar, se os veículos são próprios ou alugados, o quantitativo de veículos, quais serão beneficiados por Gasolina Comum e Diesel S10, e qual embasamento técnico se deram aos quantitativos de combustíveis solicitado, disposto no Termo de Referência. ATENDIDO;

4- No contrato nº 006/2025-SEMC;

- ✓ Orientamos que a numeração dos itens, sejam em conformidade com a numeração constante na Ata de Registro de Preços nº 001/2025-SEMAP. ATENDIDO;
- ✓ Que seja retificada a publicação na imprensa oficial, do extrato de contrato, pois menciona a numeração dos itens não em conformidade com a numeração constante na Ata de Registro de Preços nº 001/2025-SEMAP. ATENDIDO;
- ✓ Observou-se no contrato não menciona que o critério para o pagamento sob o percentual de desconto, conforme consta na Ata de Registro de Preços 001/2025-SEMAP. Recomendamos a inclusão sequencialmente dos itens em sua **Cláusula Quinta**, vejamos:

5.2.1. A Nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

5.2.1.2. Total de litros de combustível fornecido;

5.2.1.3 Multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo -ANP;

5.2.1.4. Aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2025 - SEMAP;

5.2.1.5. Apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado. ATENDIDO;

- ✓ Seja apensado nos autos, o demonstrativo de inserção e divulgação do presente contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021. ATENDIDO;

5- Conforme consta nos autos o contrato, recomendamos: a juntada da portaria de nomeação de gestor de contratos, seu certificado de curso de gestão e fiscalização de contratos, ministrada por órgão competente, em nome do servidor indicado pela portaria e a publicação da portaria de gestor na imprensa oficial. ATENDIDO;

6- Em relação ao Fiscal substituto de Contrato, recomendamos: **a)** que seja juntada aos autos a comprovação formal da capacitação técnica

em curso de fiscalização em contratos administrativos; **b)** caso o Ordenador de Despesas constate a ausência de capacitação, recomenda-se a substituição do agente por outro que possua a qualificação; **c)** recomenda-se que a nomeação dos fiscais recaia preferencialmente sobre servidor efetivo. ATENDIDO.

V. CONCLUSÃO:

Considerando o cumprimento integral da presente Diligência Interna, conclui-se que o procedimento de Adesão pela SEMC à Ata de Registro de Preços nº 001/2025-SEMAP, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025-SEMAP, bem como o contrato nº 006/2025-SEMC, encontram-se devidamente revestidos das formalidades legais exigidas, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Recomenda-se**, com a máxima e rigor técnico, que os documentos essenciais sejam inseridos no Mural de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santarém: www.santarem.pa.gov.br - Portal da Transparência, em consonância com a Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) e em estrita observância à Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, especialmente no que tange ao art. 6º, inciso VI, garantindo, assim, a máxima transparência, publicidade e conformidade dos atos administrativos, em consonância com os princípios basilares que regem a administração pública moderna, eficiente e transparente.

Santarém/PA, 17 de junho de 2025.

Paulo Rogério Silva Pinto

Assessora Especial II
Decreto nº 813/2025-GAP/PMS.

Luzimara Costa Moura

Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2025-GAP/PMS.